



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

COMUNICADO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2023 (CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 07/2023) - MÊS DE OUTUBRO - IFB / CAMPUS GAMA

A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE, do IFB *Campus* Gama informa, que a partir desta **sexta-feira (10/11)** estará disponível o pagamento do Auxílio Permanência 2023, parcela referente ao **mês de outubro**.

Este pagamento refere-se aos estudantes **contemplados pelo Edital nº 07/2023** que atenderam o requisito previsto em Edital item: 5.8: *A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%.*

- Os discentes listados na tabela com a forma de pagamento "ordem bancária" devem comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil munidos de RG e CPF para saque do Auxílio Permanência;
- Estudantes com menos de 18 anos deverá estar acompanhado do responsável legal munido de RG e CPF;
- Os estudantes que optaram por receber em conta corrente precisam conferir o extrato-bancário ou o aplicativo do banco se o auxílio foi depositado, caso não esteja depositado, o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil com os documentos de RG e CPF e verificar se esta disponível via "ordem bancária" para saque no caixa;
- Os pagamentos estarão disponíveis no período de **10 a 16 de novembro de 2023 (sete dias corridos)**.

1. Estudantes contemplados para o recebimento do Auxílio Permanência 2023 - Edital nº 07 DGGG/RIFB/IFB de 24 de março de 2023:

	Matrícula	Situação	Forma de Pagamento	Valor
1	202028600013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
2	202028600026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
3	221022610003	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
4	201028100044	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
5	181026610026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
6	212028600025	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
7	192028600022	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
8	211028100020	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
9	191028100032	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
10	221026600009	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
11	211026610012	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
12	221026600013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00

13	201026610028	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
14	211026610013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
15	211026610015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
16	181028100041	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
17	192028600044	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
18	181028100031	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
19	212028600024	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
20	192028600018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
21	221028100031	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
22	211026610002	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
23	212028600036	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
24	191028100026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
25	202028600024	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
26	221028100015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
27	221028100001	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
28	211026610018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
29	202028600021	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
30	212028600013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
31	212028600018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
32	221028100023	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
33	211028600001	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
34	221022610004	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
35	202028600015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00

36	221028100027	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
37	221022610009	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 480,00
38	211022600009	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
39	211022620007	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
40	211022600005	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
41	191022620013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
42	211022620004	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
43	211022600015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
44	211022600010	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
45	191022600017	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
46	211022600031	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
47	211022620001	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
48	221022600018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
49	211022620018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
50	211022620032	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
51	211022600018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
52	211022620011	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 240,00
53	192028600010	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 120,00
54	182028600026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 120,00
55	221026600030	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 120,00
56	211026600015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 120,00
57	192028600025	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	RS 120,00
58	221026610025	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 480,00

59	201026600011	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 480,00
60	191028100009	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 480,00
61	211022600021	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
62	221022620014	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
63	211022600029	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
64	191022620017	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
65	211022600026	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
66	211022620030	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
67	211022620024	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
68	211022620008	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00
69	221022620018	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	RS 240,00

2. PARCELA DE OUTUBRO SUSPENSA/CANCELADA - Auxílio Permanência Edital nº 07 DGGA/RIFB/IFB de 24 de março de 2023:

	Matrícula	Situação	Valor
1	202028600035	Parcela de Outubro Suspensa	RS 480,00
2	221028100036	Parcela de Outubro Suspensa	RS 480,00
3	202028600027	Parcela de Outubro Suspensa	RS 480,00
4	221028100019	Parcela de Outubro Suspensa	RS 480,00
5	221022600025	Parcela de Outubro Suspensa	RS 240,00

2.1. De acordo com o Edital 07/2023 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, item 7:

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

(documento assinado eletronicamente)

CLÉBER DOS SANTOS FERREIRA

Coordenador da Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE

Instituto Federal de Brasília – Campus Gama

Portaria IFB nº 302 de 06/03/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber dos Santos Ferreira, COORDENADOR(A) - FG1 - CDAE**, em 09/11/2023 09:39:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 496171

Código de Autenticação: 5ce0d16c5d

